AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73
CNPJ 83 779 413/0001-43
Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina
E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 23/11

Dispõe sobre a suspensão das atividades no final deste exercício e início do próximo ano, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas e concedendo auxílio-alimentação adicional aos empregados da AMMVI.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, fundamentado no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, no § 2º do art. 59, § 1º do art. 134 e art. 139, "caput" e § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Convenção nº 132 da OIT (*incorporado ao ordenamento jurídico pátrio na forma do Decreto nº 3.197, de 05/10/1999*); e

Considerando os festejos natalinos e de final de ano, período em que não há expediente nas Prefeituras e nos demais órgãos públicos vinculados aos Municípios filiados à AMMVI:

RESOLVE:

- Art. 1º Suspender as atividades regulares da AMMVI no período de <u>26.12.2011 à 08.01.2012</u>, autorizando o gozo de recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados e colaboradores (estagiários).
- § 1º Serão concedidas férias em dois períodos aos empregados da AMMVI, com gozo de férias regulares fracionadas durante o primeiro período estabelecido no "caput" deste artigo, considerando-se este como 13 (treze) dias, devidamente remuneradas nesta situação, remanescendo saldo para gozo em período posterior, nos termos da Lei.
- § 2º Neste período, os estagiários terão o gozo de recesso regular fracionado, considerando-se neste período 13 (treze) dias, devidamente remunerados.

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73
CNPJ 83 779 413/0001-43
Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina
E-mail: ammvi@ammvi.org.br

Art. 2º - No mês de dezembro de 2011, os empregados da AMMVI serão beneficiados com a concessão, em dobro, do auxílio-alimentação, instituído através da Resolução nº 08/02.

Parágrafo Único – A concessão do benefício adicional de que trata este artigo, estende-se aos contratados em regime de estágio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 06 de Dezembro de 2011; 42º Ano de Fundação.

PAULO ROBERTO ECCEL

Presidente da AMMVI

